

Empresas estão proibidas de excluir doenças

As empresas de medicina de grupo estão proibidas de oferecer planos de saúde que excluam determinadas doenças. Todos os contratos assinados até um dia antes da data de republicação da resolução do Conselho Federal de Medicina (CFN), que estabelece o contrato universal (24/11/93), têm que obedecer a essa orientação. Os contratos de 24 de novembro não podem ser alterados, por constituírem atos jurídicos perfeitos, mas aqueles assinados depois dessa data estão condicionados à resolução do CFN.

O advogado do conselho, Roberto Aguiar, considerou a liminar uma grande vitória. "A Justiça reconheceu a autoridade do conselho, que está se colocando contra grandes interesses econômicos", afirmou. O advogado acrescentou, no entanto, que pretende recorrer da decisão da juíza, insistindo que os contratos antigos também têm que obedecer à resolução.

Essa foi a decisão da juíza Maria Divina Vitoria, da 15ª Vara da Justiça Federal, ao conceder, na última segunda-feira, liminar à ação cautelar que as empresas de saúde moviam contra o conselho. Segundo a liminar, os contratos celebrados antes

11 ABR 1994